



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

Lei nº 22, de 22 de outubro de 2010.

## **Determina a Execução de Hinos nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a execução dos Hinos Nacional e da Barra, em todas as Escolas Públicas Municipais, um vez por semana.

Art. 2º. Cada Escola determinará o dia e a hora para execução dos hinos que fazem jus esta Lei.

Art. 3º. Cada Escola Pública Municipal deverá incluir no seu Currículo Escolar a História Política da Barra como matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2010.

Artur Silva Filho  
Prefeito Municipal